



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡️➡️ *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado

**Município:** Santa Cruz do Rio Pardo / SP

**Objeto:** Aquisição de suporte aplicador manual de fita larga para empacotamento.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021

### 1. OBJETO

Aquisição de suporte aplicador manual de fita larga para empacotamento.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um suporte aplicador manual de fita larga para empacotamento faz-se necessária para atender às demandas operacionais do setor de Almoxarifado da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, tendo em vista o volume contínuo de materiais que são recebidos, organizados, armazenados e distribuídos às diversas secretarias e departamentos municipais.

Atualmente, o empacotamento de caixas e volumes é realizado de forma manual, sem o uso de equipamento apropriado, o que compromete a eficiência do serviço, aumenta o tempo de execução das atividades e pode ocasionar desperdício de material, além de oferecer riscos ergonômicos aos servidores, como esforço excessivo e movimentos repetitivos inadequados.

O uso do aplicador manual de fita larga proporcionará maior agilidade, padronização e segurança no empacotamento, garantindo melhor vedação das embalagens, preservação dos materiais armazenados e transportados, bem como otimização dos recursos humanos e materiais. Ademais, trata-se de um equipamento de baixo custo, alta durabilidade e grande impacto positivo na rotina do setor.

Dessa forma, a aquisição do referido aplicador mostra-se necessária e justificável, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados pelo Almoxarifado Municipal, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de suporte aplicador manual de fita larga para empacotamento para auxílio nas tarefas diárias do setor de almoxarifado no que se refere a expedição e armazenamento de materiais em caixas de papelão e atividades gerais de expediente.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡➡➡ *O futuro é agora!*

01	CÓDIGO: 26475 - SUPORTE APLICADOR MANUAL DE FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO. APLICADOR MANUAL PARA FITA LARGA DE EMPACOTAMENTO, COM CABO ERGONOMICO, HASTE PARA PRESSÃO DA FITA, SERRILHA DE METAL PARA CORTE DA FITA, CAPACIDADE PARA FITAS DE 50MM X 100M.	UNIDADE	04
----	---	---------	----

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

#### 5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor, com publicação no site oficial do município permitindo ampla participação de fornecedores interessados e cotações realizadas em empresas locais permitindo a valorização do comércio no município.

#### 6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto adquirido deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do setor requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 7:00hs as 10:30hs e das 13:00hs as 16:30hs.

6.3 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo de referência, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡️➡️ *O futuro é agora!*

6.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- Caso sejam entregues produtos com marca divergente da que foi apresentada na proposta, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal requisitante.
- Caso sejam constatadas avarias nos itens ou caixas, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento dos materiais.
- Caso seja constatado que os itens entregues não são novos.
- Caso os itens não atendam ao prazo de validade solicitado.

6.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.

6.5. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

6.6. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

6.7. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡️➡️ *O futuro é agora!*

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

## 9. PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pelo servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução do objeto.
- 9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
- 9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.
- 9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada e solicitamos que o Banco e número de conta sejam informados no campo observação da nota fiscal.
- 9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Fica designada como Gestor do Contrato: Gagrione Fernando da Silva, Corregedor do município, inscrito no CPF sob nº 346.548.768-04.
- 10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Priscila Garcia Dias de Andrade, Diretora de Material, inscrita no CPF sob nº 344.110.378-58.

## 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados no mercado local e em bancos de dados públicos. A estimativa de preços está alinhada com o orçamento disponível para a contratação e com a fonte de recursos e será apresentada no documento denominado "Mapa Demonstrativo de Cotações" que compõe o processo formal de contratação, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 107/2024, art. 22, § 1º.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
➡➡ *O futuro é agora!*

**12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria de Administração
- 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
  - Ficha Financeira: 54 – Material de consumo
  - Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2026.

**Gagrione Fernando da Silva**  
Corregedor Geral

**Priscila Garcia Dias de Andrade**  
Diretora de Material